

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O objeto presente refere-se a contratação de Prestação de Serviços de Seguro contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, cobertura do parque tecnológico, bens móveis e coberturas adicionais do imóvel, sedes do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE e do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, situados à 4ª Avenida N.º 495, Plataforma V, Centro Administrativo da Bahia – Salvador – BA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE é signatário de contrato semelhante ao objeto desta contratação cuja vigência terá término em 20 de agosto de 2025.

2.2 A continuidade da execução do objeto é essencial tendo em vista a necessidade de assegurar a cobertura de Seguro Contra Incêndio do Imóvel Sede, para garantir a preservação do patrimônio das Instituições na eventualidade de ocorrência de sinistro.

2.3 O Contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual o Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE e o Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, que determinarão as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, tudo para garantir a plena prestação dos serviços.

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**.

3. Definição da natureza do bem ou serviço

3.1 O serviço a ser contratado pode ser classificado como comum, tal como dispõe o artigo 6º, XIII da Lei 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, seguindo as práticas cotidianas do mercado.

3.2 Com efeito, cumpre asseverar que o objeto do serviço de seguro imobiliário patrimonial amolda-se ao disposto no artigo 6º, XIII da Lei 14.133/21, uma vez que se trata de serviço a ser contratado com fito de manutenção das atividades administrativas de proteção aos bens imobiliários da Sede Tribunal de Contas do Estado Da Bahia – TCE E Tribunal De Contas Dos Municípios – TCM.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não serão utilizados critérios de sustentabilidade, em razão da seguinte justificativa:

Não serão utilizados critérios de sustentabilidade, em razão da natureza do objeto contratado, que se refere à prestação de serviços de seguro patrimonial, atividade de caráter intangível e administrativo, sem relação direta com consumo de recursos naturais, geração de resíduos ou impactos ambientais mensuráveis.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Formas de execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Início da execução: será logo após a emissão da apólice de seguro dos imóveis, para tanto a empresa terá um prazo de 10 (dez) dias corridos da data de início da vigência contratual para a emissão.

5.1.3 Escopo da Execução do Serviço

5.1.3.1 O seguro patrimonial será contratado a Primeiro Risco Relativo para a cobertura principal, que inclui incêndio (inclusive quando decorrente de tumultos), queda de raio e explosão de qualquer natureza, com aplicação de franquia. Para as coberturas adicionais, será adotado o regime de Primeiro Risco Absoluto, garantindo indenização por perda total dos bens atingidos pelo sinistro até o limite contratado, ou por perda parcial, até o valor do prejuízo efetivamente apurado.

5.1.3.2 A apólice de seguro deverá prever cobertura para o imóvel localizado na cidade de Salvador, que abriga a sede do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE) e do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), situado na 4ª Avenida n.º 495, Plataforma V, Centro Administrativo da Bahia – Salvador-BA, conforme descrições e características abaixo:

LOCALIDADE: SALVADOR – SEDE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA – TCE E TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM

ENDEREÇO: 4ª Avenida n.º 495, Plataforma V, Centro Administrativo da Bahia – Salvador-BA

CARACTERÍSTICAS:

Ocupação: Escritórios

Informações adicionais: Informamos ainda que os documentos referentes ao quantitativo de móveis e do parque tecnológico, estarão disponíveis para os interessados, disponibilizados pelo Serviço de Material e Patrimônio (SEMAP) e Centro de Estudos e Desenvolvimento de Tecnologia para Auditoria (CEDASC)

Construção: Superior de 06 (seis) Pavimentos

Medidas do prédio: 11.917,68m²

Sistemas Protecionais Instalados: Extintores Portáteis, Rede de Hidrantes, Chuveiros Automáticos, Sistemas de Alarme Automático de Incêndio (Detector de Fumaça), Proteção Contra Descargas Elétricas (Pára-Raios), Iluminação de Emergência. a lista estará a disposição para os interessados.

Sistema de Segurança: Segurança Armada Ininterrupta

5.1.3.3 Os mobiliários, utensílios e equipamentos poderão ser remanejados entre as unidades de atuação da Contratante, sem que isso interfira na cobertura ou no valor a ser indenizado.

5.1.3.4 As coberturas por seguro destinam-se aos bens patrimoniais imóveis elencados no subitem 5.1.3.2 deste Termo de Referência, garantindo proteção contra os riscos definidos na apólice, conforme os limites e condições estabelecidos no contrato de seguro.

5.1.3.5 A Contratada, ao concorrer para o objeto a ser contratado, declara conhecer as características e as condições dos imóveis descritos no presente Termo de Referência e não poderá negar, em nenhum momento, a cobertura por prejuízos não cobertos por julgar haver óbices pela realidade verificada nos imóveis em tempo futuro.

5.1.3.6 Os eventuais desembolsos efetuados pela Contratante, decorrentes de despesas de salvamento durante e/ou após a ocorrência do sinistro e os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pela Contratante e/ou terceiros com objetivo de evitar o sinistro, minorar o dano, ou salvaguardar o bem, também estão garantidos pelo presente seguro, limitados, porém, ao limite máximo de indenização da cobertura afetada pelo sinistro, quando não contratada cobertura específica.

5.1.3.7 No caso de ocorrência danos múltiplos ou sucessivos, decorrentes de um mesmo evento, todos eles serão considerados como um único sinistro.

5.1.3.8 Em caso de ocorrência de evento danoso coberto por cobertura que preveja franquia, os valores correspondentes à franquia serão deduzidos dos prejuízos indenizáveis em cada sinistro.

5.1.3.9 As indenizações, em caso de sinistros cobertos, deverão ser pagas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aviso de sinistro e da entrega pelo segurado dos documentos necessários definidos na apólice.

5.2 Dos Riscos Cobertos

5.2.1. Cobertura Principal

5.2.2 Incêndio (inclusive decorrente de tumultos), raio e explosão de qualquer natureza: A seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), pelas perdas e danos materiais causados diretamente aos bens segurados, exclusivamente em consequência dos seguintes eventos:

- a) Incêndio de qualquer natureza, inclusive decorrente de tumultos;
- b) Queda de raio, desde que ocorrida dentro da área do terreno onde estiverem localizados os bens segurados e tenha deixado vestígios físicos inequívocos de sua ocorrência, que caracterizem o local do impacto;
- c) Explosão de quaisquer aparelhos, substâncias ou produtos inerentes ou não ao negócio do Segurado, onde quer que a explosão se tenha originado;
- d) Implosão de aparelhos/equipamentos/tanques/silos metálicos, de propriedade do segurado, e/ou de propriedade de terceiros, sob a responsabilidade do segurado, bem como danos causados aos bens segurados decorrentes de implosão de prédios e/ou estruturas de construções civis ocorridas na vizinhança.

5.2.2.1 São também indenizáveis por esta cobertura, as perdas e/ou danos materiais decorrentes de:

- a) Desmoronamento diretamente resultante de riscos cobertos (subitem 3.2.2 deste Termo de Referência);
- b) Impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivos de força maior;
- c) Providências tomadas para o combate à propagação dos riscos cobertos; e

d) Deterioração dos bens segurados guardados em ambientes especiais, resultante exclusivamente de paralisação do respectivo aparelhamento, em decorrência dos riscos cobertos e ocorridos dentro da área do estabelecimento segurado.

5.2.3 Parque Tecnológico e Bens Móveis (Mobiliário)

A seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), pelas perdas e danos materiais causados diretamente aos bens segurados descritos como parque tecnológico e bens móveis (mobiliário), exclusivamente em consequência dos eventos cobertos nos subitens anteriores, observadas as seguintes definições e condições:

- a) Considera-se parque tecnológico o conjunto de equipamentos, máquinas, dispositivos eletrônicos, sistemas de TI, infraestrutura de rede, servidores, data centers, dispositivos de armazenamento e demais bens tecnológicos utilizados nas atividades operacionais e administrativas do Segurado, instalados no local segurado;
- b) Consideram-se bens móveis (mobiliário) todos os itens de mobília e utensílios existentes no interior do imóvel segurado, tais como mesas, cadeiras, armários, estantes, balcões, divisórias móveis, entre outros, utilizados para fins funcionais e administrativos;
- c) A cobertura abrange os danos causados diretamente por incêndio (inclusive decorrente de tumultos), raio e explosão de qualquer natureza, bem como por desmoronamento diretamente resultante dos riscos cobertos, conforme disposto nos subitens 5.2.2 e 5.2.2.1 deste Termo de Referência;
- d) São também indenizáveis por esta cobertura os danos materiais decorrentes da deterioração dos bens tecnológicos e mobiliários em razão da paralisação do funcionamento dos sistemas de suporte (como refrigeração, climatização ou fornecimento de energia), desde que resultante exclusivamente dos riscos cobertos e ocorridos dentro da área do estabelecimento segurado;
- e) Esta cobertura se estende às providências emergenciais adotadas com o objetivo de salvaguardar os bens cobertos, desde que decorrentes de eventos amparados pela apólice, incluindo, mas não se limitando a, remoção, proteção e mitigação de perdas.

5.2.4 Coberturas Adicionais

5.2.5 Danos elétricos: A seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), pelas perdas e/ou danos físicos diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas, devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado.

5.2.4.1 São também indenizáveis por esta cobertura, as perdas e/ou danos materiais decorrentes de:

- a) Impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivos de força maior;
- b) Providências tomadas para o combate à propagação dos riscos cobertos; e

c) Deterioração dos bens segurados guardados em ambientes especiais, resultante exclusivamente de paralisação do respectivo aparelhamento, em decorrência dos riscos cobertos e ocorridos dentro da área do estabelecimento segurado.

6. DA APÓLICE

6.1 Deverá ser emitida uma única apólice para cobertura de todos os imóveis indicados no **item 3** deste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) corridos, a contar da data de início da vigência contratual.

- a) número completo de controle do documento;
- b) nome completo da sociedade seguradora, seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e o código de registro junto à Susep;
- c) indicação do número da proposta a qual o documento está vinculado;
- d) número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos planos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;
- e) nome ou razão social do segurado, seu endereço completo, quando couber, e respectivo CNPJ;
- f) identificação do bem ou interesse segurado;
- g) coberturas contratadas;
- h) valor do limite máximo de garantia e/ou, limite máximo de indenização e/ou do capital segurado de cada cobertura contratada;
- i) franquias, carências e/ou participações obrigatórias do segurado aplicáveis a cada cobertura, se previsto;
- j) o período de vigência do seguro, incluindo as datas de início e término das coberturas contratadas;
- k) valor total do prêmio de seguro;
- l) prazo e forma de pagamento do prêmio;
- m) data da emissão do documento;
- n) chancela ou assinatura do representante da sociedade seguradora;
- o) Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC da sociedade seguradora, bem como outros canais de atendimento ao segurado ou beneficiário, disponibilizados pela sociedade seguradora;
- p) canais de acesso à ouvidoria da sociedade seguradora; e
- q) link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados (www.consumidor.gov.br).

6.2 Verificada alguma divergência entre as informações constantes na apólice e as previstas neste Termo de Referência e no Contrato durante a vigência contratual, a Contratada deverá providenciar a sua retificação, por meio de endosso, em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da notificação emitida pela Contratante.

7. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 A apólice deverá ser entregue à Contratante em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua emissão, através dos endereços eletrônicos: copel@tce.ba.gov.br, secaf@tce.ba.gov.br, gerad@tce.ba.gov.br e gpat@tce.ba.gov.br

8. DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts.106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

10. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

10.1 Não será admitida a participação de consórcio de empresas.

11. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

11.1 Não será admitida participação de cooperativas.

12. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

12.1 Não será exigida implantação do Programa de Integridade na forma da Lei estadual nº 7.753, de 2017, haja vista que o valor previsto para a execução do objeto é menor que o determinado na referida legislação.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Obrigação do Contratante

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos.

13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

13.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

13.1.5 Comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

13.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e no Contrato.

13.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria-Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado.

13.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. O contratante terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo Contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

13.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, §4º, da Lei nº 14.13/2021.

13.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.13 O Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do Contratado e o Contratante.

13.2 Obrigação da Contratada

13.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto.

13.2.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.2.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusado pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.2.4 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.2.5 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato.

13.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia do valor correspondente aos danos sofridos.

13.2.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que atua na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

13.2.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguintes ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- d) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- g) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do Contratado, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- j) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

13.2.11 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços.

13.2.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprimento as determinações dos Poderes Públicos.

13.2.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

13.2.14 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

13.2.15 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

13.2.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

13.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13.2.20 Prestar os serviços contratados dentro dos padrões exigidos nas normas publicadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

13.2.21 Elaborar a Apólice(s) condizente com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta.

13.2.22 Garantir o pagamento das indenizações, em caso de sinistro, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aviso de sinistro e da entrega pelo segurado dos documentos necessários definidos na apólice.

13.2.23 Emitir endosso das alterações promovidas dentro do prazo de vigência da apólice e do contrato.

13.2.24 Disponibilizar, 24 horas por dia durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

13.2.25 Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

14. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

14.1 Habilitação Jurídica

14.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

14.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.1.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

14.1.4 Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art.41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

14.1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

14.1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº130, de 17 de abril de 2009.

14.1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

14.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

14.2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

14.2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

14.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes

estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

14.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

14.2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

14.2.8.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

14.2.9 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

14.2.9.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

14.2.9.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

14.2.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.11 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

14.2.12 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

14.2.13 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

14.2.14 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do §2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

14.3 Qualificação Técnica

14.3.1 Para atendimento aos requisitos de operação do mercado segurador brasileiro, previstos no art. 24 c/c art. 78, ambos do Decreto-lei n.º 73/1966, e art. 1º, alínea d, c/c art. 42, ambos do Decreto n.º 60.459/67, apresentar certidão de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, dentro do prazo de validade.

14.3.2 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

14.3.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.3.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.3.3 Declaração do fornecedor, sob pena de inabilitação, atestado que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

14.4 Qualificação econômico-financeira

14.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trata de pessoa física ou de sociedade simples.

14.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

14.5 Visita técnica

14.5.1 É assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com a(s) data(s) e horário(s) para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame.

14.5.2 O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito por meio de e-mail copel@tce.ba.gov.br, secaf@tce.ba.gov.br, gerad@tce.ba.gov.br e gpat@tce.ba.gov.br, enviado até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
TCE	02.101	100	01.122.500.2000	33.90.39
TCM	03.101	100	01.122.500.2000	33.90.39

15.2 As despesas serão rateadas entre o **TCE – Tribunal de Contas do Estado da Bahia** e o **TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia** nos percentuais de **70% e 30%**, respectivamente, para cada Órgão.

16. IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
MUNICÍPIO	LOCALIDADE	ENDEREÇO	PROPRIETÁRIO	TIPO	IMPORTÂNCIA SEGURADA – R\$				PREÇO ANUAL (PRÊMIO DE SEGURO ANUAL) R\$
					PRÉDIO	CONTEÚDO DO PRÉDIO	DANOS ELÉTRICOS	TOTAL	
SALVADOR	SEDES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA – TCE E TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM	4° AVENIDA, N° 495, CENTRO ADMINISTRATI VO DA BAHIA, SALVADOR – BA, CEP 41.745-002	TCE/TCM	Proprietário	R\$ 38.940.286,00	R\$ 25.612.925,67	R\$ 3.894.028,60	R\$ 68.447.240,27	-
CUSTO DA APÓLICE (ÚNICO POR APÓLICE) – R\$ (opcional)								-	-
PREÇO ANUAL GLOBAL (PRÊMIO ANUAL) – R\$								-	-



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA

Salvador, _____ de _____ de 2025

Nelma Carneiro Araújo
Gerente de Preservação Patrimonial – GPAT

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

NELMA CARNEIRO ARAUJO
Gestor do Contrato - Assinado em 12/08/2025



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: Y2MJA2NJEX